



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2024, firmado entre a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO e a empresa ZDOC TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS E SISTEMAS LTDA EPP.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **GILSON DOS ANJOS SILVA**, brasileiro, separado, Químico Industrial, portador do CPF nº ***.928.235-**, residente e domiciliado na Barra dos Coqueiros/SE, e Sr. **FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo e Financeiro da EMDAGRO, brasileiro, casado, portador do CPF nº ***.480.185-**, residente e domiciliado em Aracaju/SE, e a Empresa **ZDOC TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS E SISTEMAS LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ/ nº. 10.781.723/0001-29, estabelecida na R **JOSE RAMOS DA SILVA**, Nº 228, TREZE DE JULHO, Aracaju/SE, representada pelo Sr. **SÉRGIO BARRETO DE MELO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 532.126.145-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrarem o presente contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº01/2024 - Pregão Eletrônico nº 13/2023, de acordo com a Lei nº. 13.303/2016 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O objeto do presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogação do prazo do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente alteração contratual surtirá os efeitos a partir da assinatura do presente Termo, ficando mantido o prazo de vigência do contrato primitivo.



CLÁUSULA TERCEIRA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301	20.122.0036	802	3.3.90.40	1500 1753 2753

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilidade por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

É facultado o compartilhamento com outros órgãos de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado, bem como dos respectivos aditivos, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA

As partes envolvidas, por considerarem os termos justos e acertados, concordam em celebrar o presente instrumento mediante a aceitação das cláusulas propostas.



Em caso de manifestação por meio físico, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus efeitos legais, conforme inciso III do art. 784 do Código de Processo Civil.

Em caso de manifestação por meio digital, a Lei nº 14.063/2020 dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos e em atos de pessoas jurídicas, ademais, o § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil admite a modalidade de assinatura eletrônica nos contratos constituídos ou atestados por esse meio, sendo cada parte responsável pela impressão de sua via, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

Aracaju/SE, 29 de agosto de 2025.


GILSON DOS ANJOS SILVA
Representante da Contratante


FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA
Representante da Contratante


ZDOC TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS E SISTEMAS LTDA EPP
CNPJ: 10.781.723/0001-29

TESTEMUNHAS

- 1- Rosieléia Pereira dos Santos CPF: ***.566.025-**
- 2- Edrielle Batista de Rocha CPF: ***.600.835-**